

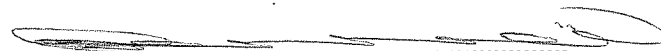
REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

Número: P/002/12/485^a
Data: 12/04/2013
Relator: Ricardo Daruiz Borsari
Assunto: Aprovação das Condições Gerais para Negociação Coletiva 2013.

Com base na exposição de motivos constantes do Relatório nº P/002/2013, apresentado pelo Sr. Diretor-Presidente, a Diretoria resolve:

- Aprovar as Condições Gerais para Negociação Coletivas relativas ao Acordo Coletivo 2013.

**CERTIFICO a aprovação da
Presente Resolução de Diretoria**



Pedro Eduardo Fernandes Brito
Secretário das Reuniões de Diretoria
12/04/2013

RELATÓRIO À DIRETORIA

Número: P/002/2013

Data: 12/04/2013

Relator: Ricardo Daruiz Borsari

Assunto: Aprovação das Condições Gerais para Negociação Coletiva 2013.

I – HISTÓRICO

Em 27/3/2013, o Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias de Energia Elétrica de São Paulo – STIEESP, protocolou na EMAE o Ofício P-057, de 27/3/2013, que por sua vez dá conhecimento à empresa da Pauta de Reivindicações relativas às negociações do Acordo Coletivo, que tem como data-base o mês de Junho.

Em 8/4/2013, o Sindicato dos Engenheiros do Estado de São Paulo – SEESP, realizou assembleia com os empregados ligados a sua base sindical, no momento estão em fase final de elaboração da Pauta de Reivindicações relativas às negociações do Acordo Coletivo, que tem como data-base o mês de Junho, pauta esta que comporá todo o expediente a ser submetido ao CEDC/CODEC..

Dadas as exigências processuais junto aos órgãos controladores para aprovação dos parâmetros de negociação e os prazos decorridos, é necessária a aprovação do Conselho de Administração para que o processo seja enviado para o CEDC/CODEC, com vistas à autorização para o início das negociações.

II – RELATÓRIO

O Ofício Circular CODEC/CEDC nº 01/2007, de 22/11/07, estabelece as diretrizes que deverão ser observadas pelas empresas de Administração Indireta, quando da apresentação de propostas de Acordos Coletivos de Trabalho, reivindicações salariais e/ou concessão de vantagens de qualquer natureza.

Esse Ofício estabelece, dentre outras exigências, a necessidade da discriminação analítica do Acordo/Dissídio em vigor, do conteúdo do pleito e da proposta empresarial, devendo a Diretoria Executiva, a partir desse quadro comparativo, manifestar-se sobre pleitos apresentados, por meio de Ofício ao CODEC, encaminhado pela respectiva Secretaria tutelar.

O Ofício Circular CPS nº 01, de 26/11/12, delibera sobre os parâmetros de negociação a serem observados no exercício de 2013.

O quadro comparativo básico encontra-se em anexo a esta proposta.

III – CONCLUSÃO

Em face ao exposto, propõe-se à Diretoria:

- Aprovar as Condições Gerais para Negociação Coletivas relativas ao Acordo Coletivo 2013.



Ricardo Daruiz Borsari
Diretor-Presidente

CONDIÇÕES GERAIS DA NEGOCIAÇÃO DO ACORDO SALARIAL 2013

Data base: 1º de junho

Diretrizes e Parâmetros

- **Ofício Circular CODEC/CEDC nº 01/2007**

Define procedimentos para empresas sob controle acionário direto ou indireto do Estado quanto de pleitos referentes a pessoal

- **Ofício Circular CPS nº 01/2012 de 26.11.2012**

Define os parâmetros de negociações salariais a serem levadas a efeito pelas entidades da Administração Indireta do Estado para o ano de 2013

Sindicatos envolvidos

- STIEESP - Sindicato dos Eletricitários de São Paulo
39 itens na pauta
- SEESP - Sindicato dos Engenheiros de São Paulo
Assembleia já realizada, pauta ainda não encaminhada para a
Empresa

Negociação 2013 - Principais itens da pauta do STIEESP

REIVINDICAÇÕES DOS SINDICATOS		PROPOSTA DA EMPRESA / CPS
ITEM		
Vigência do acordo/ Data-base	Manutenção da Data-base e Vigência até 31/5/2015 (2 anos)	Manter a data base (01/6/13) e vigência até 31/05/2014 (Of. CPS)
Garantia de Emprego / Gerenciamento de Pessoal	Manutenção da estabilidade durante a vigência do acordo para 100% dos empregados	Eliminação desta cláusula (situação atual: 3,5 % livre mais os empregados com as carências cumpridas no fundo de pensão)
Reajuste Salarial	Reposição inflacionária pelo ICV-DIEESE ou IPC-FIPE, o que for maior	Aplicar IPC-FIPE 5,57% (previsto) Realizado de Jun/12 à Mar/13 (4,72%) e projetado Abr e Mai/13 pelos números de Abr e Mai/12: (0,82%)
Aumento Real	5% de ganho real	Zero

Negociação 2013 - Principais itens da pauta do STIEESP

REVINDICAÇÕES DOS SINDICATOS		PROPOSTA DA EMPRESA / CPS
ITEM		
PRR	2 (duas) folhas de remuneração e distribuição igual para todos	Manutenção das práticas atuais, respeitando os Decretos 56.877 de 24/03/2011 e os Ofícios CODEC/CEDC e CPS (1 folha nominal da empresa)
Auxílio Alimentação	Correção acima da inflação	Reajustar de acordo com índice salarial e manter tabela participação
Cesta Básica	Correção acima da inflação	Reajustar de acordo com índice salarial e manter tabela participação
Auxílio-Creche	Elevar o valor para 2 salários mínimos (R\$ 1.356,00), para todos os trabalhadores que possuam filhos e/ou menores tutelados, de até 10 anos de idade	Reajustar de acordo com índice salarial

Negociação 2013 - Principais itens da pauta do STIEESP

REINDICAÇÕES DOS SINDICATOS		PROPOSTA DA EMPRESA / CPS
ITEM		
Planejamento de Pessoal	3% para movimentação de pessoal	Manutenção das práticas atuais. (2% da folha nominal)
Gratificação de férias	Correção pelo índice dos salários	Reajustar de acordo com índice salarial e manutenção das práticas atuais
Horas Extras	Remunerar com acréscimo de 100%	Manutenção das práticas atuais.
Adicional de turno	Igualar ao percentual da CESP de 3,5% para 7,5%	Manutenção das práticas atuais (3,5%)
Fundação CESP	Manutenção dos programas de assistência médica e previdenciários na Fundação CESP, rever participação no AMH/O - Rateio	Manutenção das práticas atuais

Negociação 2013 - Principais itens da pauta do STIEESP

REIVINDICAÇÕES DOS SINDICATOS		PROPOSTA DA EMPRESA / CPS
ITEM		
Liberdade e autonomia sindical	Liberação de empregados sem prejuízo da remuneração. Estabilidade no emprego para Representantes Sindicais	Manutenção das práticas atuais
Função Acessória	Correção pelo ICV-DIEESE ou IPC-FIPE, o que for maior	Manutenção das práticas atuais
Adicional de Tempo de Serviço - ATS	Descongela ATS, retornando ao critério original (1% do SB a cada ano)	Manutenção das práticas atuais
Manutenção das cláusulas pré-existent	Manutenção da conquistas anteriores	Manutenção das práticas atuais